PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DO PIAUÍ
EDITAL Nº 21, DE 03 DE MARÇO DE 2015

O DESEMBARGADOR RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ (TJPI), em cumprimento à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 2014.0001.002058-7, em andamento no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, torna pública a **convocação do candidato *sub judice* Vicente Orlando Borges Piauilino**, inscrição nº 10001850, **para o exame psicotécnico e para a entrega do laudo neurológico e do laudo psiquiátrico**, referente ao concurso público de provas e de títulos para outorga de delegações de serventias extrajudiciais de notas e de registro do Estado do Piauí, por provimento ou remoção.

1 DO EXAME PSICOTÉCNICO

1.1 O exame psicotécnico será realizado no dia **15 de março de 2015**, às **8 horas** (horário local), no **Centro Universitário – UNINOVAFAPI – Rua Vitorino Orthiges Fernandes, nº 6.123 – Uruguai, Teresina/PI**.

1.2 Para o exame psicotécnico, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no subitem 11.1 do Edital nº 01, de 19 de julho de 2013, e neste edital.

1.3 O exame psicotécnico, de presença obrigatória e de caráter descritivo, será realizado pelo Cespe, no local, na data e no horário estabelecidos neste edital.

1.4 O exame psicotécnico consistirá na aplicação e na avaliação de baterias de testes e instrumentos psicológicos científicos, que permitem identificar a personalidade do candidato.

1.5 O candidato deverá comparecer ao exame psicotécnico com **uma hora** de antecedência, na data, no local e no horário estabelecidos neste edital.

1.6 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização do exame psicotécnico após o horário fixado para o seu início.

1.7 No dia de realização do exame psicotécnico, o candidato deverá comparecer no local e no horário predeterminados neste edital, munido do documento de identidade original e de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.

1.8 Não haverá segunda chamada para a realização do exame psicotécnico. Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao exame no local e no horário previsto para a sua realização.

1.9 Em hipótese alguma, será aplicado o exame psicotécnico fora do espaço físico, da data e do horário determinados na consulta individual.

1.10 No dia de realização do exame psicotécnico, não será permitida a entrada de candidato portando armas ou aparelhos eletrônicos.

1.11 É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização do exame psicotécnico, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

1.12 Não será fornecido lanche ao candidato, nem haverá lanchonete disponível no local de realização do exame psicotécnico, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.

2 DA ENTREGA DO LAUDO NEUROLÓGICO E DO LAUDO PSIQUIÁTRICO

2.1 O candidato convocado para a entrega do laudo neurológico e do laudo psiquiátrico disporá do dia **15 de março de 2015**, às **8 horas** (horário local), para a entrega dos referidos laudos, no **Centro Universitário – UNINOVAFAPI – Rua Vitorino Orthiges Fernandes, nº 6.123 – Uruguai, Teresina/PI**.

2.2 Para a entrega do laudo neurológico e do laudo psiquiátrico, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no subitem 11.1 do Edital nº 01, de 19 de julho de 2013, de 10 de julho de 2013, e neste edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O edital de divulgação do comparecimento ou do não comparecimento ao exame psicotécnico e à entrega do laudo neurológico e do laudo psiquiátrico do candidato de que trata este edital será publicado no *Diário da Justiça Eletrônico* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tj_pi_13_notarios, na data provável de **23 de março de 2015**.

Teresina/PI, 03 de março de 2015.

Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí